



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CÓPIA

Ofício nº 392/2025.

Nova Lima, 03 de setembro de 2025

Exmo. Sr. Presidente Augusto Martinez de Almeida

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar à Vossa Excelência, o requerimento número s/n, aprovado na reunião ordinária do dia 02/09/2025, aprovado por 12 votos, de autoria do vereador Wesley de Jesus Silva.

Conforme requerimento em anexo, o vereador solicita à empresa Samotracia, que envie um representante legal para prestar esclarecimentos perante à Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Nova Lima acerca da regularidade, qualidade e continuidade da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade no município devido à ausência da concessionária na audiência pública realizada no dia 10 de julho de 2025.

Sendo assim, solicito atendimento à solicitação do vereador acima citado, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

RECEBEMOS
Nova Lima, 03 de 09 de 2025
Ass.:

VEREADOR
WESLEY
DE JESUS

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Lima e do Regimento Interno desta Casa, requeiro que seja expedida notificação de comparecimento obrigatório à concessionária Samotracia – Serviço de Tratamento de Esgoto e Fornecimento de Água em Nova Lima, para que se faça presente perante a Comissão de Meio Ambiente desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada, a fim de prestar esclarecimentos acerca da regularidade, qualidade e continuidade da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade no Município.

O presente requerimento fundamenta-se na ausência injustificada da referida concessionária à audiência pública realizada por esta Câmara Municipal, na qual seria oportunizado espaço para o esclarecimento de informações de interesse coletivo sobre o contrato de concessão, a qualidade do fornecimento de água e o tratamento de esgoto em Nova Lima.

Considerando que a Samotracia exerce serviço público delegado, encontrando-se, portanto, submetida ao dever de transparência e de prestação de contas perante a sociedade e seus representantes, é imprescindível a sua convocação formal, em caráter obrigatório, sob pena de comunicação ao Poder Executivo para adoção das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

Nova Lima, 25 de fevereiro de 2025.


Vereador Wesley de Jesus Silva
Câmara Municipal de Nova Lima

Aprovado, 12 votos
02/09/25

